

Lei nº 97/64.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sancio a seguinte Lei:

Sumula: Dispõe sobre auxílio e gastos de Futebol de Salão desta cidade, na importância de Cr\$ Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendere a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para que seja aplicada em benfeitorias no Estádio destinado a prática do esporte "denominado" Futebol de Salão nesta cidade existente;

Art. 2º - Para atender as despesas do artigo anterior, o Senhor Chefe do Executivo abrirá um crédito especial, no exercício de arrecadação vigente do presente exercício;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu,  
em 13 de Março de 1964.

HIRO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MELSON MOURA MARQUES

SECRETÁRIO